

PORTARIA SME Nº 07/2026

Dispõe sobre a organização dos procedimentos de seleção, atuação, acompanhamento e ressarcimento de despesas dos Assistentes de Educação e Monitores Voluntários do Programa Educa Mais Capelinha, em articulação com a Política Municipal de Alfabetização de Capelinha – PMAC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Decreto Municipal nº 06, de 6 de janeiro de 2022, que institui o Programa Educa Mais Capelinha no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

A Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

A Lei Municipal nº 2.669, de 15 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Capelinha – PMAC,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para seleção, atuação, acompanhamento e ressarcimento de despesas dos Assistentes de Educação e Monitores Voluntários vinculados ao Programa Educa Mais Capelinha, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Capelinha – PMAC.

Art. 2º A atuação dos participantes do Programa deverá contribuir para a efetivação do direito à aprendizagem, mediante apoio às ações educacionais desenvolvidas nas unidades escolares, observadas as atribuições previstas no edital de seleção, no termo de adesão e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Na execução das atividades do Programa, deverão ser consideradas, conforme o público atendido e as atribuições estabelecidas:

I – a colaboração com as ações de desenvolvimento das aprendizagens;

II – o apoio às estratégias pedagógicas, conforme orientação da equipe pedagógica;

III – o respeito às diferenças, à inclusão, à acessibilidade e aos ritmos de aprendizagem das crianças;

IV – a articulação com a equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, respeitadas as responsabilidades dos profissionais da educação;

V – o acompanhamento das atividades desenvolvidas, com registro e comunicação das informações pertinentes à unidade escolar.

Art. 4º A participação no Programa observará o regime de serviço voluntário previsto na Lei Federal nº 9.608/1998, mediante termo de adesão, sendo o ressarcimento restrito às despesas comprovadamente realizadas e autorizadas, na forma da legislação aplicável e das normas do Programa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação coordenará e acompanhará a execução desta Portaria, promovendo a articulação das atividades do Programa com as ações previstas na PMAC e no planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as normas regulamentares do Programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha-MG, 20 de outubro de 2026.

JOSE MARCOS
FERNANDES DE

Assinado de forma digital por
JOSE MARCOS FERNANDES DE
ARAUJO:03441554639
Dados: 2026.10.27 15:17:42 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capelinha – Minas Gerais